



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 38/DAFRH /2016

---- LUIS REGUENGO MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO: -----

---- Torna público que, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na reunião de 3 de Maio do corrente ano, é posto à venda em hasta pública a realizar no dia **31 de Maio de 2016**, pelas **15,00horas**, no Salão Nobre da Câmara Municipal, uma parcela de terreno para construção, com a área de 1180m2, sita no lugar de Santa Comba, União de Freguesias de Lobrigos (S. Miguel e S. João Baptista) e Sanhoane, inscrita na matriz sob o artigo 1748 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Santa Marta de Penaguião sob o nº 1166/20160219 de acordo com as seguintes condições de venda: -----

1- O preço base por metro quadrado é de **15,00€** (quinze euros) e o valor mínimo de cada lanço é de 5€ (cinco euros). -----

2- O ato de hasta pública terá o seu início com a leitura das condições gerais e especiais, seguindo-se a licitação verbal entre os concorrentes podendo participar todas as pessoas singulares que residam no Município de Santa Marta de Penaguião. -----

3- Caso os concorrentes não sejam os próprios interessados, deverá quem os represente apresentar documento bastante comprovativo dos necessários poderes para o efeito. -----

4- O terreno será alienado ao concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado, reservando-se à Câmara Municipal o direito de não fazer a adjudicação se achar conveniente aos interesses do Município. -----

5- O concorrente a quem for arrematado o terreno terá que efetuar, no prazo de cinco dias úteis seguintes ao da arrematação, como sinal e princípio de pagamento, a importância correspondente a 20% do custo total do terreno. -----

6- Os restantes 80% do preço serão pagos na data da outorga da escritura de compra e venda, que deverá ser celebrada no prazo de 90 dias úteis contados da data do pagamento do sinal. ----

7- Excecionalmente, a pedido do interessado por motivo devidamente fundamentado, poderá a Câmara Municipal prorrogar o prazo referido no ponto anterior por um período não superior a 60 dias, findo o qual, não podendo ser atendido, será registada a desistência do terreno e a perda, a favor do Município, de 10% da importância paga. -----

8- As despesas com a realização da escritura e registo predial são da responsabilidade do adquirente; -----

9- Caduca a atribuição do terreno por motivos imputáveis ao adquirente no caso de: Incumprimento do estipulado no nº 5, 6, e 7, não apresentar o pedido de licenciamento para realização das obras e não dar início às obras de construção no prazo definido no nº 11; -----



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- 10- O pedido de licenciamento para realização das obras nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, deve ser efetuada no prazo de um ano, a contar da data da celebração da escritura de compra e venda; -----
- 11- O início da construção deverá ter lugar no prazo de um ano, a contar da data da aprovação do pedido de licenciamento, a que se refere o número anterior; -----
- 12- No caso de incumprimento do estabelecido no número anterior, a Câmara Municipal, declara a caducidade da validade do licenciamento, bem como a reversão do terreno, com audiência prévia do interessado, sendo devolvido ao comprador 80% da importância paga pela sua aquisição, e solicitado à Conservatória do Registo Predial a anulação do registo; -----
- 13- As obras devem ser concluídas no prazo de 24 meses, a contar da data do seu início previsto no número 11; -----
- 14- O prazo estabelecido no número anterior só poderá, excecionalmente, ser prorrogado por mais 12 meses, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, autorizado por despacho do Presidente da Câmara; -----
- 15- Se as obras não forem concluídas nos prazos estabelecidos nos números 13 e 14 aplica-se o previsto no número 12; -----
- 16- O proprietário do terreno não pode celebrar contratos relativos ao mesmo que impliquem a sua alienação ou qualquer outra forma de transmissão de direitos reais ou de locação, a título gratuito ou oneroso, salvo ao Município de Santa Marta de Penaguião, observando-se o disposto no número 12; -----
- 17- As dúvidas e omissões são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, nos termos gerais de direito. -----
- Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----
- Santa Marta de Penaguião, 6 de Maio de 2016.-----

O Presidente da Câmara,